

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândia Sales/BA, torna público para conhecimento dos licitantes que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DE 01/07/2024, ÀS 08:00h ATÉ 04/07/2024 ÀS 17:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	<a href="mailto:licitacao.pmcs21@gmail.com">licitacao.pmcs21@gmail.com</a>

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições constantes no Termo de Referência do Edital.

1.2 Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I — Termo de Referência;

ANEXO II — Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

ANEXO IV – Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

ANEXO V — Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrentes desta contratação ocorrerá à conta de recursos das Secretarias Municipais, relativa ao exercício de 2024, no Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 25.863,20 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pelo Município, obtidas no Sistema Banco de Preços, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2 Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## 4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÍIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [licitacao.pmcs21@gmail.com](mailto:licitacao.pmcs21@gmail.com) fazendo referência a **DISPENSA N° 004/2024**.

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04/07/2024 às 17:00h.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os licitantes estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os licitantes:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme MODELO/ANEXO II deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do LICITANTE, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a LICITANTE examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

## **7. HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA**

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

### **7.2.1 Habilitação Jurídica**

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.
- c) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

### **7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.

### **7.2.3 Habilitação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

### **7.2.4 Documentação Complementar de Habilitação**

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O licitante não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2 Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES.

8.6 Ao apresentar a proposta de preços, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, quer direta ou indiretamente.

8.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do LICITANTE, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de CÂNDIDO SALES, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Cândido Sales, 28 de Junho de 2024.

---

**AIDE SANTOS NUNES**

Gerente do Setor de Licitações

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2. A presente contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 257/2023, sendo caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1. Eficiência e Qualidade dos Serviços Públicos: A manutenção adequada dos aparelhos de ar condicionado é essencial para garantir ambientes de trabalho saudáveis e confortáveis para os servidores públicos e para o atendimento ao público, aumentando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

2. Conservação do Patrimônio Público: A manutenção preventiva contribui para a conservação dos aparelhos de ar condicionado, aumentando sua vida útil e evitando a deterioração precoce. A manutenção corretiva, por sua vez, é necessária para reparar falhas e assegurar o funcionamento contínuo dos equipamentos.

3. Economia de Recursos: Investir em manutenção preventiva pode resultar em economia para os cofres públicos, pois previne falhas graves que poderiam exigir a substituição total dos aparelhos, o que seria mais oneroso.

4. Atendimento à Normas de Saúde e Segurança: A manutenção dos aparelhos de ar condicionado garante que eles operem dentro dos padrões de higiene e segurança, evitando riscos à saúde dos servidores e da população atendida.

5. Base Legal - Lei nº 14.133/2021:

- Princípios da Eficiência e da Razoabilidade (Art. 5º): A contratação deve buscar a eficiência dos serviços públicos, justificando a manutenção dos equipamentos para assegurar seu pleno funcionamento.
- Planejamento das Contratações (Art. 18): A Lei destaca a importância do planejamento das contratações públicas, incluindo a identificação da necessidade de serviços de manutenção para assegurar a continuidade das atividades municipais.
- Contratação de Serviços de Manutenção (Art. 6º, Inciso XXXII): A Lei reconhece a contratação de serviços contínuos, como a manutenção de equipamentos, como parte das despesas correntes dos entes públicos.

### **3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

#### **1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou simples, e, em caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### **2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **3. Qualificação Técnica**



- a) Declaração de que a empresa possui os equipamentos e a equipe técnica necessária para a realização dos serviços.
- b) Apresentação de certificados que comprovem a qualificação do(s) técnico(s) responsáveis pela prestação do serviço de manutenção, como certificação em refrigeração e climatização, por exemplo.

#### **4. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **5. Requisitos Específicos do Objeto**

- a) A empresa deverá desenvolver práticas adequadas para o descarte e manejo de resíduos gerados durante a manutenção, de acordo com as normas ambientais vigentes.
- b) Dar preferência a materiais e componentes ambientalmente corretos.
- c) Deverá ser apresentado prazo de garantia para os serviços prestados, incluindo garantia para peças e mão de obra.
- d) Disponibilidade de suporte técnico durante o período de garantia, com prazos definidos para atendimento de chamados.

#### **4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

##### **1. Conformidade com as Especificações Técnicas:**

- a) Verificação de que os serviços foram realizados conforme as especificações técnicas estabelecidas no contrato, incluindo os procedimentos e métodos de manutenção preventiva e corretiva.
- b) Comparação dos serviços executados com os termos do plano de trabalho e cronograma apresentados pela empresa.

##### **2. Funcionalidade dos Equipamentos:**

- a) Testes de operação dos aparelhos de ar condicionado após a manutenção para garantir que estão funcionando corretamente e dentro dos parâmetros esperados de desempenho.

b) Avaliação da eficiência energética dos equipamentos, verificando se há redução no consumo de energia após a manutenção.

### 3. Qualidade dos Serviços:

a) Inspeção visual e funcional dos equipamentos para verificar a qualidade dos serviços prestados, incluindo limpeza, substituição de peças e ajustes realizados.

b) Verificação de ausência de defeitos ou problemas recorrentes que possam indicar manutenção inadequada.

### 4. Cumprimento dos Prazos:

a) Conferência do cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de manutenção preventiva e corretiva, conforme o contrato.

b) Avaliação de eventuais atrasos e suas justificativas, se houver.

### 5. Documentação e Relatórios:

a) Análise dos relatórios técnicos fornecidos pela empresa, incluindo detalhes dos serviços realizados, peças substituídas, medições e testes efetuados.

b) Conferência de registros de manutenção preventiva, corretiva e eventuais reparos emergenciais.

### 6. Segurança e Normas Regulamentadoras:

a) Verificação do cumprimento das normas de segurança e regulamentações técnicas aplicáveis, como as normas da ABNT e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

b) Avaliação do uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos técnicos durante a execução dos serviços.

### 7. Satisfação do Cliente:

a) Pesquisa de satisfação com os usuários dos ambientes onde os aparelhos de ar condicionado foram mantidos, para avaliar o conforto e a qualidade do ar após a manutenção.

b) Feedback dos gestores e servidores públicos que utilizam os espaços climatizados.

#### 8. Certificação e Garantia:

- a) Verificação da validade das certificações dos técnicos que realizaram a manutenção.
- b) Conferência do cumprimento das garantias de peças e serviços prestados, conforme estipulado no contrato.

#### 9. Responsabilidade Ambiental:

- a) Avaliação do cumprimento das práticas de responsabilidade ambiental, incluindo o descarte correto de resíduos e o uso de materiais ambientalmente corretos.
- b) Verificação da conformidade com as legislações ambientais vigentes.

#### 10. Penalidades e Sanções:

- a) Aplicação de penalidades previstas no contrato em casos de não conformidade ou falhas nos serviços, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021.
- b) Registro de ocorrências e ações corretivas para prevenir a reincidência de problemas.

### **5. DEVERES DA CONTRATADA**

- a) Realizar todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva conforme especificado no contrato e nos termos de referência.
- b) Garantir que todos os serviços sejam executados de acordo com as especificações técnicas e normativas aplicáveis.
- c) Assegurar que todos os técnicos e profissionais envolvidos na execução dos serviços possuem a qualificação e certificação necessárias para a realização das tarefas.
- d) Manter atualizadas as certificações e formações dos técnicos.
- e) Executar os serviços dentro dos prazos estipulados no cronograma de manutenção preventiva e corretiva, conforme estabelecido no contrato.
- f) Informar imediatamente ao contratante sobre qualquer impedimento ou atraso que possa comprometer o cumprimento dos prazos.

- g) Garantir a alta qualidade dos serviços prestados, utilizando ferramentas e materiais adequados e de boa qualidade.
- h) Substituir peças e componentes danificados por equivalentes ou superiores, conforme necessário.
- i) Cumprir todas as normas de segurança e saúde ocupacional, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos técnicos.
- j) Seguir as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.
- k) Fornecer relatórios detalhados sobre os serviços executados, incluindo a descrição das atividades, peças substituídas, medições realizadas e eventuais problemas encontrados.
- l) Manter registros adequados de todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas.
- m) Adotar práticas adequadas para o manejo e descarte de resíduos gerados durante a manutenção, de acordo com as normas ambientais vigentes.
- n) Utilizar materiais e componentes que sejam ambientalmente corretos, sempre que possível.
- o) Oferecer garantia para os serviços prestados e para as peças substituídas, conforme estipulado no contrato.
- p) Prestar suporte técnico durante o período de garantia, atendendo prontamente a eventuais chamados para correção de problemas.
- q) Manter uma comunicação clara e constante com o contratante, informando sobre o progresso dos serviços, eventuais problemas e soluções adotadas.
- r) Participar de reuniões de acompanhamento quando solicitadas pelo contratante.
- s) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados aos equipamentos, instalações ou a terceiros durante a realização das atividades de manutenção.
- t) Manter regularidade fiscal e trabalhista, apresentando certidões de regularidade conforme exigido pela administração pública.
- u) Cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos seus funcionários.

## **6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNIDADE	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO ATÉ 12.000 BTUS	10	Unidade	200,50	2.005,00
2	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DO EVAPORADOR	20	Unidade	140,67	2.813,40
3	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DO CONDENSADOR	10	Unidade	207,33	2.073,30
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000BTUS	10	Unidade	349,50	3.495,00
5	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS	10	Unidade	259,86	2.598,60
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000BTUS	10	Unidade	549,41	5.494,10
7	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000BTUS	10	Unidade	281,83	2.518,30
8	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000BTUS	10	Unidade	486,55	4.865,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>25.863,20</b>

As cotações foram feitas utilizando preços encontrados no sistema do Banco de Preços praticados em outros Municípios.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2. Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação do serviço.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço global para o objeto contrato, devendo o valor incluir todos os custos envolvidos, incluindo impostos, taxas e transporte, entre outros.

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Quanto a fiscalização a Contratante deverá:

- a) Designar um servidor ou comissão específica para fiscalizar a execução do contrato.
- b) Verificar continuamente o cumprimento do plano de trabalho e cronograma apresentados pela empresa contratada.
- c) Realizar reuniões periódicas para discutir o andamento dos serviços e eventuais ajustes necessários.
- d) Exigir da empresa contratada a entrega de relatórios detalhados sobre as atividades realizadas, incluindo manutenção preventiva e corretiva, peças substituídas e testes efetuados.
- e) Análise crítica dos relatórios para identificar conformidades e não conformidades.
- f) Realização de inspeções regulares nos locais onde os serviços foram executados para verificar a qualidade e a conformidade com as especificações técnicas.
- g) Realização de testes operacionais nos aparelhos de ar condicionado para assegurar o correto funcionamento após a manutenção.
- h) Realização de auditorias periódicas para verificar a conformidade dos serviços prestados com os requisitos contratuais e normativos.
- i) Utilização de técnicos especializados para avaliações técnicas aprofundadas quando necessário.
- j) Estabelecer canais de comunicação claros e eficientes entre a administração pública e a empresa contratada.
- k) Documentar todas as comunicações importantes, como reuniões, notificações de não conformidade e orientações.
- l) Monitorar rigorosamente o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato para a realização das atividades de manutenção.
- m) Aplicar penalidades contratuais em caso de atrasos não justificados ou recorrentes.
- n) Identificar e documentar qualquer não conformidade ou problema encontrado durante a execução dos serviços.
- o) Exigir ações corretivas e preventivas da empresa contratada para solucionar os problemas e evitar sua reincidência.
- p) Definir e monitorar indicadores de desempenho específicos para avaliar a eficácia e eficiência dos serviços prestados.
- q) Utilizar os indicadores para identificar áreas de melhoria e para embasar decisões sobre a continuidade ou rescisão do contrato.
- r) Coletar feedback dos usuários finais dos serviços de ar condicionado, como servidores e cidadãos atendidos.
- s) Utilizar o feedback para melhorar a gestão do contrato e a qualidade dos serviços.
- t) Verificar e aprovar as faturas apresentadas pela empresa contratada, assegurando que correspondem aos serviços efetivamente prestados.

## 10. DAS PENALIDADES

a) Advertência: aplicada em casos de infrações leves, como pequenas não conformidades que não comprometam significativamente a execução do contrato.

b) Multa:

- Multa Moratória: aplicada em caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais. O valor da multa deve ser estipulado no contrato, geralmente como um percentual sobre o valor do contrato por dia de atraso.

- Multa Compensatória: aplicada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, não conformidade com especificações técnicas ou outras falhas que prejudiquem a execução do contrato. O valor também deve ser previamente estipulado no contrato.

c) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração: a empresa pode ser suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração Pública por um período não superior a dois anos, em caso de infrações graves ou reincidência.

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública: aplicada em casos de infrações gravíssimas, como fraudes ou práticas ilícitas.

## 11. PRAZO DE PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O prazo para o início da prestação do serviço contratado será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação de cada secretaria.

## 12. VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência até 31/12/2024.

**Hélio Fortunato Pereira**  
Secretário de Administração  
Matrícula: 110

**Jouanna Mourena Santos Lima**  
**Secretária de Saúde**  
**Matrícula 5936**

**Leide Cleia Lopes Ferraz de Oliveira**  
**Secretária de Desenvolvimento Social**  
**Matrícula: 5007**



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

### PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Dispensa de Licitação n° 004/2024** e seus anexos, conforme abaixo:

<u>DADOS DA EMPRESA</u>						
Razão Social / Nome:						
CNPJ / CPF:						
Endereço:						
CIDADE:			Bairro:			
Estado:			CEP:			
Fone:			Fax:			
E-Mail:			Contato:			
<u>DADOS BANCÁRIOS</u>						
Banco:		Conta corrente:		Cidade:		
Titular da Conta Corrente:			CNPJ / CPF:			
<u>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</u>						
Nome:						
Estado Civil: Nacionalidade:						
CPF:			RG:			
Cargo:			Telefone:			
Nº item	Especificação do material/serviço	Unid.	Quant.	Marca	P. unitário R\$	Preço total R\$
1	(Descrição do material/serviço ofertado)					
2	...					
...	...					

Valor Global Total ..... R\$XXXXXX

**Complementação:**

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

**LOCAL e DATA:**

**NOME – CPF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**LOCAL e DATA:**

**NOME – CPF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD**

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

**LOCAL e DATA:**

**NOME – CPF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS**

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**LOCAL e DATA: NOME – CPF E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXX, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CÂNDIDO SALES E XXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândia Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador da Cédula de identidade nº 1013258436, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, residente e domiciliado em Cândia Sales/BA na Rua Rio Branco, nº 359, Bairro Centro, CEP: 45.157-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figura neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 12.244.652/0001-50, localizado na cidade de Cândia Sales/BA, na Rua Joana Angélica, nº 126, Casa, Usina, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 244/2023, Jouanna Mourena Santos Lima, portadora da Cédula de identidade nº 07.922.829-14, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.843.445-53, residente e domiciliada em Cândia Sales/BA, na Rua Carnaúba, nº 14, Bairro Primavera, CEP: 45.157-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.781.811/0001, localizado na Avenida Rio Branco, nº 320, Centro, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, designada pelo decreto nº 004 de 04 de Janeiro de 2021, Leide Cleia Lopes Ferraz de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 0885285298, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.128.645-30, residente e domiciliada em Cândia Sales/BA, na Avenida Rio Branco, nº 359, Centro, CEP: 45157-000, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede aXXX doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente Contrato conforme Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa xxxx.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Item	Descrição	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1			UNID		
VALOR TOTAL				R\$	

2.1 A CONTRATADA iniciará os serviços, objeto deste contrato, no prazo de xx (xxxx) dias uteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2. Todas as despesas inerentes aos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, apontamos as seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme a demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal. No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.4. A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

5.5. A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Cândia Sales, através do Setor de Atendimento ao Público, acompanhada dos seguintes documentos.

- a) Demonstrativo de quantitativo fornecimento de materiais;
- b) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- c) Cópia do Instrumento Contratual e aditamentos se houver.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser realizados nas unidades solicitantes, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

6.1.1. A Ordem de Serviço mencionada neste subitem consiste em uma comunicação do contratante à contratada informando a quantidade de serviço a ser prestado e o prazo para realização, que poderá ser realizada via e-mail.

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência da contratação será contado da assinatura deste instrumento até xxxxx, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art.107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) Receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresse conhecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Prestar o serviço contratado obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- c) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

- d) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.
- e) Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 13.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO**

12.1. O recebimento dos serviços se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade objeto com as especificações do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

12.2 Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “12.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, b, da Lei Federal 14.133/21;

12.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO**

14.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

14.2. De acordo o Art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2.1 De acordo o § 1º do art. 138 da lei 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3. De acordo art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.5. A extinção mencionada no item 8.3, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

14.6 Com base no inciso II do art. 111 da nova lei de licitações, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.7 De acordo o art. 131 da lei 14.133/2021, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cândia Sales – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas

constantes no anexo do Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2024, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

CÂNDIDO SALES – BA, de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF